

PROCESSO Nº 23412.000413/2018-85
CONTRATO Nº 06/2018 - Assis Chateaubriand
ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 - ASSIS CHATEAUBRIAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, E EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 154671, CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0011-97, com sede na Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **VICENTE ESTEVAM SANDESKI**, nomeado pela Portaria nº 1.675 de 10 de dezembro de 2019, do Gabinete do Reitor, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador da matrícula funcional nº 382294, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: a EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.902/0001-00, sediada na Avenida Senador Atílio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85.912-140, representado por **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018, cujo objeto é prestação de serviços terceirizados (recepção, auxiliar de serviços gerais e copeira) de apoio às atividades operacionais e administrativas com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná - Campus Assis Chateaubriand mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 06/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II ou IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 17/09/2021 e término em 17/09/2022;

1.1.2 REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2021/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná - SIEMACO, registrada no MTE sob o nº



PR000326/2021, com data base em 01/02/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato;

- 1.1.3 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados nos últimos 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do Contrato em fevereiro de 2021 passará de R\$ 8.765,93 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) para R\$ 9.077,74 (nove mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2.2. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do Contrato no período de 17/09/2020 à 17/09/2021 passará de R\$ 105.191,12 (cento e cinco mil, cento e noventa e um reais e doze centavos) para R\$ 107.550,06 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

| SEGUNDO TERMO ADITIVO | | | | | | | | |
|-------------------------------|------|---------------------|--------|-----------------------------|---------|------------------|----------------------|---|
| Grupo | Item | Local | UASG | Descrição | Qtd (A) | Valor mensal (B) | Total Mensal (C) | 17/09/20 a 31/12/20 (D) = C*4 meses e 13 dias |
| 1 | 1 | Assis Chateaubriand | 154671 | Recepcionista | 1 | R\$ 3.373,61 | R\$ 3.373,61 | R\$ 11.582,68 |
| | | | | Copeira | 1 | R\$ 2.403,66 | R\$ 2.403,66 | R\$ 8.252,54 |
| | | | | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | R\$ 2.988,66 | R\$ 2.988,66 | R\$ 10.261,04 |
| Valor total mensal (E) | | | | | | | R\$ 8.765,93 | |
| Valor total (F) | | | | | | | R\$ 38.862,19 | |

| REPACTUAÇÃO CCT 2021/2023 - SIEMACO (a partir de fevereiro de 2021) | | | | | | | | |
|--|------|---------------------|--------|-----------------------------|---------|------------------|-----------------------|---|
| Grupo | Item | Local | UASG | Descrição | Qtd (A) | Valor mensal (B) | Total Mensal (C) | 01/02/21 a 17/09/21 (D) = C*7 meses e 17 dias |
| 1 | 1 | Assis Chateaubriand | 154671 | Recepcionista | 1 | R\$ 3.496,36 | R\$ 3.496,36 | R\$ 26.456,12 |
| | | | | Copeira | 1 | R\$ 2.491,11 | R\$ 2.491,11 | R\$ 18.849,28 |
| | | | | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | R\$ 3.090,27 | R\$ 3.090,27 | R\$ 23.383,41 |
| Valor total mensal (E) | | | | | | | R\$ 9.077,74 | |
| Valor total (F) | | | | | | | R\$ 68.687,87 | |
| VALOR TOTAL ANUAL (17/09/2020 a 17/09/2021) | | | | | | | R\$ 107.550,06 | |

2.3. Para o novo período de vigência, o valor mensal do Contrato permanecerá em R\$ 9.077,74 (nove mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e o valor total do contrato passará de R\$ 107.550,06 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos) para R\$ 108.932,88 (cento e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

| TERCEIRO TERMO ADITIVO | | | | | | | | |
|---|------|---------------------|--------|-----------------------------|---------|------------------|-----------------------|-----------------|
| Prorrogação contratual e exclusão dos custos não renováveis (a partir de 18 de setembro de 2021) | | | | | | | | |
| Grupo | Item | Local | UASG | Descrição | Qtd (A) | Valor mensal (B) | Total Mensal (C) | Total anual (D) |
| 1 | 1 | Assis Chateaubriand | 154671 | Recepcionista | 1 | R\$ 3.496,36 | R\$ 3.496,36 | R\$ 41.956,32 |
| | | | | Copeira | 1 | R\$ 2.491,11 | R\$ 2.491,11 | R\$ 29.893,32 |
| | | | | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | R\$ 3.090,27 | R\$ 3.090,27 | R\$ 37.083,24 |
| Valor total mensal (E) | | | | | | | R\$ 9.077,74 | |
| Valor total anual (F) | | | | | | | R\$ 108.932,88 | |

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de abril de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

- 1.1.1. Concessão de férias coletivas no mês de abril de 2020, para os postos vinculados ao Contrato nº 06/2018 - Assis Chateaubriand, sem reposição;
- 1.1.2. Faturamento: mantido na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos depreciáveis uniformes e afins).

3.2. As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154671

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE800010

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

| PELA CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
|---|---|
| <p>-----</p> <p>VICENTE ESTEVAM SANDESKI Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p> | <p>-----</p> <p>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ Sócio Administrador EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI</p> |